do Despacho n.º 18062/2008 (2.ª série), publicada no DR n.º 128, de 4 de Julho, adiante designado como primeiro outorgante;

E

Segundo outorgante: Agrupamento de Escolas de Amareleja, pessoa colectiva n.º 600064468 representada por Francisco Manuel Honrado Pereira, na qualidade de Director, adiante designado como segundo outorgante;

O contrato-programa celebrado ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 26 Maio, é objecto de adenda no que se refere ao número de alunos inscritos no agrupamento e consequente financiamento a atribuir durante o ano lectivo 2009/2010.

. . . . . .

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do contrato-programa celebrado para o ano lectivo 2008/2009, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 26 Maio, ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos ao seguinte Agrupamento de Escolas:

Agrupamento de Amareleja

. . . . . .

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 262 Alunos x 262,50€ no montante de 68 775,00€;

Valor total da comparticipação: 68 775,00€ (sessenta e oito mil setecentos e setenta e cinco euros).

Em tudo o que não se encontrar explícito no presente documento, dever-se-á ter em consideração o constante no contrato-programa celebrado entre as partes outorgantes, em 31 de Outubro de 2008.

12 de Outubro de 2009. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional Adjunto de Educação do Alentejo, *Carlos António Couraça Calhau*. — Pelo Segundo Outorgante, o Director do Agrupamento de Escolas de Amareleja, *Francisco Manuel Honrado Pereira*.

202909604

Contrato n.º 119/2010

Programa de generalização do ensino do inglês e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Adenda ao contrato-programa

Agrupamento de Escolas de Alcáçovas

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por Carlos António Couraça Calhau, na qualidade de Director Regional Adjunto, conforme delegação de competência, constante do Despacho n.º 18062/2008 (2.ª série), publicada no DR n.º 128, de 4 de Julho, adiante designado como primeiro outorgante;

E

Segundo outorgante: Escola Básica Integrada c/Jardim de Infância de Alcáçovas, pessoa colectiva n.º 600058883 representada por Rogério Paulo dos Santos Coelho, na qualidade de Director, adiante designado como segundo outorgante;

O contrato-programa celebrado ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 26 Maio, é objecto de adenda no que se refere ao número de alunos inscritos no agrupamento e consequente financiamento a atribuir durante o ano lectivo 2009/2010.

. . . . . .

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do contrato-programa celebrado para o ano lectivo 2008/2009, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 26 Maio, ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos ao seguinte Agrupamento de Escolas:

Agrupamento de Alcáçovas

. . . . . .

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 81 Alunos x 262,50€ no montante de 21 262,50€;

Valor total da comparticipação: 21 262,50€ (vinte e um mil duzentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos).

Em tudo o que não se encontrar explícito no presente documento, dever-se-á ter em consideração o constante no contrato-programa celebrado entre as partes outorgantes, em 31 de Outubro de 2008.

12 de Outubro de 2009. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional Adjunto de Educação do Alentejo, *Carlos António Couraça Calhau*. — Pelo Segundo Outorgante, o Director do Agrupamento de Escolas de Alcáçovas, *Rogério Paulo dos Santos Coelho*.

202911029

Agrupamento Vertical de Escolas de Grândola

Aviso n.º 3632/2010

Nos termos do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e do disposto no artigo 20.º, n.º 7 do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e por meu Despacho Interno n.º 01/2010, de 22 de Janeiro, estabeleço, sem possibilidade de subdelegação, as seguintes delegações de competências na subdirectora Susana Isabel Tavares Camacho:

— Substituir o Director nas suas ausências e impedimentos.

— Assumir as funções inerentes ao cargo de vice-presidente do Conselho Administrativo.

— Coordenar os Serviços Administrativos, excepto o Serviço de Acção Social Escolar.

— Assinar a correspondência excepto aquela que por força da lei é competência estrita do Director.

— Coordenar todo o processo de avaliação, acompanhamento e as actividades dos alunos dos 2º e 3º ciclos, assim como dos alunos do percurso curricular alternativo, cursos de Educação e Formação e Educação e Formação de Adultos.

— Acompanhar o Plano Nacional de Leitura.

— Avaliar o pessoal docente e não docente.

— Dar despacho aos documentos entrados.

— Acompanhar o projecto AVES

— Assumir as demais competências previstas na lei e inerentes ao cargo.

Grândola, 11 de Fevereiro de 2010. — O Director, *Manuel Botelho Mourão.*

202910665